



Interessado (a): Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió

Assunto: Contratação de empresa especializada em treinamento e aperfeiçoamento para a capacitação dos servidores públicos municipais.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de 04 (quatro) inscrições para os servidores públicos municipais da Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió-ALICC na “**Masterclass de Gestão Financeira e Orçamentária para Servidores Públicos**”, a ser realizada entre os dias 20 e 22 de julho de 2026, em Foz do Iguaçu/PR.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização da “**Masterclass de Gestão Financeira e Orçamentária para Servidores Públicos**”, visando à capacitação de servidores da Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió – ALICC, com o propósito de aperfeiçoar os conhecimentos técnicos necessários ao desempenho das atribuições relacionadas à gestão financeira e orçamentária da Autarquia.

A capacitação continuada dos agentes públicos constitui instrumento indispensável ao aprimoramento da gestão administrativa, proporcionando maior eficiência, segurança jurídica, transparência e conformidade na aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e às boas práticas de governança pública.

A participação no referido curso mostra-se especialmente pertinente em razão das atribuições exercidas pelas servidoras indicadas, as quais desempenham atividades diretamente relacionadas à ordenação de despesas, execução orçamentária e financeira, gestão dos recursos públicos e emissão de empenhos no Sistema Integrado de Gestão Financeira – SIGEF.

Registra-se que a Diretora-Presidente atua como ordenadora de despesa primária; a Diretora Executiva de Licitações exerce a função de ordenadora de despesa secundária (conforme documentação constante nos autos); e a Assessora Técnica I e a Coordenadora-Geral de Gestão Financeira e Orçamentária são responsáveis, dentre outras atribuições, pela execução orçamentária, financeira e emissão de empenhos no SIGEF.

Dessa forma, considerando a relevância das funções desempenhadas pelas servidoras e a necessidade de constante atualização frente às normas que disciplinam a gestão financeira e orçamentária da Administração Pública, evidencia-se o interesse público na realização da presente contratação.

Além do aperfeiçoamento técnico das participantes, os conhecimentos adquiridos poderão ser disseminados aos demais servidores da Agência e aos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, contribuindo para o fortalecimento institucional e para a melhoria contínua dos procedimentos administrativos relacionados à gestão dos recursos públicos.

2.2. OBJETIVOS

Proporcionar às servidoras participantes conhecimentos técnicos atualizados acerca da gestão financeira e orçamentária na Administração Pública, com enfoque no planejamento, execução, acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira, em conformidade com a legislação vigente, os princípios da administração pública e os entendimentos dos órgãos de controle.

A capacitação tem como objetivos específicos:

- a) aperfeiçoar os conhecimentos relativos à execução orçamentária e financeira, incluindo empenho, liquidação e pagamento da despesa pública;
- b) atualizar os participantes quanto às normas aplicáveis à gestão fiscal, financeira e orçamentária, bem como às boas práticas de administração dos recursos públicos;
- c) fortalecer a atuação dos agentes responsáveis pela ordenação de despesas e pela execução orçamentária e financeira no âmbito da ALICC;
- d) contribuir para a correta utilização dos sistemas de gestão financeira, em especial quanto aos procedimentos relacionados à emissão de empenhos e à execução das despesas públicas;
- e) promover maior segurança jurídica, eficiência, transparência e conformidade na gestão dos recursos públicos municipais; e
- f) possibilitar a disseminação dos conhecimentos adquiridos aos demais servidores da ALICC e dos órgãos da Administração Pública Municipal, contribuindo para o aperfeiçoamento contínuo da gestão financeira e orçamentária.

3. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

A presente contratação fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação direta de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal quando caracterizada a inviabilidade de competição.

No caso em análise, a contratação refere-se à participação de servidores em curso de capacitação com programação, metodologia, carga horária, corpo docente, local e período previamente definidos pela empresa promotora do evento, circunstâncias que inviabilizam a realização de procedimento competitivo para seleção do objeto pretendido.

A escolha da empresa decorre de sua reconhecida atuação na promoção de

curios de capacitação destinados à Administração Pública, da pertinência do conteúdo programático às atividades desenvolvidas pelas servidoras da ALICC e da adequação do evento às necessidades de aperfeiçoamento da gestão financeira e orçamentária desta Agência.

Assim, restam demonstradas a inviabilidade de competição e a justificativa para a escolha da contratada, observados os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 para a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

4. DA PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL DE CONTRATAÇÕES – PCA

Como se sabe, o município de Maceió publicou PCA que está disponível no link: <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br/plano> e a pretensa contratação se enquadra na hipótese de “OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO”.

Dito isso, a presente demanda está alinhada com o planejamento da administração pública municipal.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA SUA EXECUÇÃO

A “**Masterclass de Gestão Financeira e Orçamentária para Servidores Públicos**”, a ser realizado pelo ContaGOV, vinculado ao Grupo Negócios Públicos, no período de 20 e 22 de julho de 2026, no formato presencial, em Foz do Iguaçu/PR, com carga horária de 24 horas, consoante proposta e documentos complementares da empresa **NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.498.974/0002-81.

6. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

6.1 As especificações detalhadas dos tópicos abordados estão contidas na programação encaminhada pela empresa, devidamente juntadas aos autos deste procedimento.

6.2 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E QUANTIDADE DE INSCRIÇÃO:

ITEM	DETALHAMENTO	UND.	QUANT
01	Inscrição de servidores que compõem a CPC/ALICC na “ Masterclass de Gestão Financeira e Orçamentária para Servidores Públicos ”, a ser realizada entre os dias 20 e 22 de julho de 2026, em Foz do Iguaçu/PR.	Und.	04

6.3 DADOS DOS SERVIDORES:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF

Meiry Soares Porciúncula	Diretora Presidente	240.731.054-34
Marília Peixoto Barbosa	Diretora Executiva de Licitações, Contratos e Convênios	104.670.044-80
Bruna Borges Beserra	Assessora Técnica I	115.593.874-75
Sthefanny Braz de Almeida	Coordenadora-Geral de Gestão Financeira e Orçamentária	079.498.824-50.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da ALICC.

Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que esta tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da ALICC.

8. DO PAGAMENTO E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O pagamento será efetuado em nome da Contratada - CONTAGOV LTDA. (CNPJ 52.281.385/0001-06), com o envio de nota de empenho, e posterior pagamento na conta do BANCO DO BRASIL - Agência: 1622-5. Conta Corrente: 23938-0.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global necessário para a contratação do objeto deste Termo de Referência é de R\$ 14.070,00 (quatorze mil e setenta reais), sendo o unitário, após a aplicação de desconto, R\$ 3.517,50 (três mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Os preços estão de acordo com os praticados no mercado, conforme notas de empenho apresentadas no presentes autos, dos mesmos serviços constante nos autos realizados pela Contratada.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Por se tratar de inexigibilidade, a escolha do fornecedor se dá nos termos da alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Cartão CNPJ e Contrato Social da empresa, devidamente jungido aos autos.

11.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- i. Certidão de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal;
- ii. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- iii. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- iv. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual e Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- v. Certidões Negativas de Impedimento de Licitar com o Município de Maceió

11.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- i. Certidão negativa de falência ou insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

11.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- i. Atestados de capacidade técnica.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, coma alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.4. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto;

12.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

12.6. Elaborar a lista de presença dos participantes;

12.7. Emitir certificados de participação;

- 12.8.** Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes;
12.9. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
Enviar, em tempo hábil, a lista de inscrição dos participantes para elaboração dos certificados;
13.1. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. DO PAGAMENTO

- 14.1.** O pagamento a favor do contratado será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a finalização do curso, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão, conforme entendimento consolidado do TCU, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
14.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
14.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa. **12.5.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
14.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
14.5. A Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
14.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devidol, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.
14.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o

mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

14. DA RESCISÃO

15.1. À CONTRATANTE cabe rescindir o presente ajuste, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a CONTRATADA não executar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em Lei.

15.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

15.3. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;

15.4. O atraso injustificado em iniciar o serviço;

15.5. A cessão ou transferência do serviço Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;

15.6. A reincidência nas multas previstas no presente Termo de Referência;

15.7. A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;

15.8. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução do serviço objeto do presente Contrato;

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São sanções passíveis de aplicação à Contratada, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho no caso de descumprimento parcial; e

b) Suspensão temporária, pelo período de 02 (dois) anos, em contratar com o Município de Maceió, no caso de inexecução total do serviço.

16.2. A multa será descontada por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

16.3. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

16.4. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

16. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

17.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo

CONTRATANTE;

17.3. A Contratada fica obrigada a comunicar à ALICC, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

17.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

17.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD;

17.6. Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, de modo que não há especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa prejudicar a realização do objeto da contratação.

17. DA DISPENSA DE ANÁLISE JURÍDICA

Consoante o art. 50, inciso III, da Lei Delegada n.º 02, de 26 de junho de 2014, o pronunciamento da Procuradoria Geral do Município, nos casos de inexigibilidade ocorrerá, apenas, quando o titular da pasta solicitar parecer em razão de uma justificativa excepcional. Neste caso, é dispensável a análise jurídica deste processo de contratação direta. Diante disso, referente a esta contratação é dispensável a manifestação da PGM.

18. DO REGISTRO DA INEXIGIBILIDADE

Esta contratação será registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e será feita a publicação da autorização ou extrato decorrente do contrato ou do empenho no Diário Oficial do Município – DOM da inexigibilidade de licitação, para assegurar a incidência da eficácia da contratação, nos termos do Art. 72, parágrafo único, Lei n.º 14.133/ 2021).

Esta divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no DOM ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato ou do empenho, como condição indispensável para a eficácia do ato.

19. ANEXOS

- I. Documentos de habilitação da empresa;
- II. Dados Bancários.

Maceió/AL, 10 de julho de 2026.

Marília Peixoto Barbosa
Diretora Executiva de Licitações, Contratos e Convênios - ALICC